

REGULAMENTO DA CAMPANHA

40% DE DESCONTO – 1º ANO DO ENSINO MÉDIO 2027

1. DA CAMPANHA

1.1. A campanha concede **40% (quarenta por cento) de desconto nas mensalidades escolares** para novos alunos que ingressarem no **1º ano do Ensino Médio em 2027**, exclusivamente na **Maple Bear Canadian School São Bernardo do Campo – SP: Rua Dom Paulo Mariano, 393 - Nova Petrópolis**.

1.2. A campanha é válida **exclusivamente para o 1º ano do Ensino Médio da unidade Nova Petrópolis, localizada em São Bernardo do Campo – SP**, não sendo aplicável a outras unidades da Maple Bear.

1.3. Em razão da inauguração do novo campus da Maple Bear São Bernardo, a campanha tem como objetivo incentivar a matrícula de novos alunos no 1º ano do Ensino Médio para o ano letivo de 2027.

1.4. O benefício será válido durante os **3 (três) anos do Ensino Médio**, correspondentes aos anos letivos de **2027, 2028 e 2029**, desde que observadas as condições previstas neste Regulamento.

1.5. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade vigente para o respectivo ano letivo, **após a aplicação dos reajustes anuais previstos pela instituição**.

1.6. Dessa forma, o percentual de desconto permanecerá em **40% (quarenta por cento)** durante os três anos, mas o valor nominal da mensalidade poderá ser alterado em razão dos reajustes anuais aplicáveis às mensalidades escolares.

2. DO PÚBLICO ELEGÍVEL

2.1. Poderão participar da campanha exclusivamente alunos que:

- a) sejam novos alunos na Maple Bear São Bernardo;
- b) estejam matriculados, em 2026, em outra instituição de ensino;
- c) estejam aptos a ingressar no 1º ano do Ensino Médio em 2027, de acordo com a legislação educacional vigente;
- d) sejam aprovados no ano letivo de 2026 em sua instituição de origem, sem dependências (DPs);
- e) sejam aprovados no teste de inglês/admission assessment aplicado pela Maple Bear São Bernardo;
- f) cumpram todas as demais etapas e requisitos do processo de admissão e matrícula da instituição.

2.2. A aprovação no teste de inglês é requisito indispensável para a concessão do benefício, considerando que parte significativa da proposta pedagógica e das disciplinas do Ensino Médio é ministrada em língua inglesa.

2.3. A Maple Bear São Bernardo poderá solicitar documentos comprobatórios da situação acadêmica do aluno, incluindo histórico escolar, boletim ou declaração de aprovação, para validação dos requisitos da campanha.

3. DO TESTE DE INGLÊS

3.1. O candidato deverá realizar o teste de inglês/admission assessment definido pela Maple Bear São Bernardo.

3.2. A avaliação terá como objetivo verificar se o nível de proficiência em língua inglesa do candidato é compatível com os requisitos acadêmicos do Ensino Médio da instituição.

3.3. Somente os candidatos considerados aptos/aprovados na avaliação de inglês poderão prosseguir para a confirmação da matrícula com o benefício da campanha.

3.4. A realização do teste não garante, por si só, a concessão do desconto, uma vez que o benefício está condicionado também à disponibilidade de vagas e ao cumprimento de todos os demais requisitos estabelecidos neste Regulamento.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1. A campanha será limitada a 50 (cinquenta) vagas para novos alunos do 1º ano do Ensino Médio em 2027.

4.2. As vagas serão preenchidas exclusivamente por ordem de confirmação da matrícula, desde que o candidato tenha cumprido todos os requisitos previstos neste Regulamento.

4.3. Para fins desta campanha, considera-se confirmação de matrícula a conclusão das seguintes etapas:

- a) aprovação no processo de admissão, incluindo o teste de inglês;
- b) apresentação da documentação necessária;
- c) assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais; e
- d) pagamento da primeira parcela da anuidade escolar, conforme condições estabelecidas pela instituição.

4.4. A realização do processo de admissão, a aprovação no teste de inglês ou a manifestação de interesse pela campanha não garantem a reserva da vaga.

4.5. A vaga somente será considerada efetivamente reservada após a confirmação da matrícula nos termos do item 4.3.

4.6. Após o preenchimento das 50 vagas, a campanha será encerrada, ainda que o período de divulgação da campanha não tenha sido finalizado.

5. DA VIGÊNCIA DO DESCONTO

5.1. O desconto de 40% será concedido aos alunos contemplados pela campanha durante os 3 (três) anos do Ensino Médio, nos anos letivos de 2027, 2028 e 2029.

5.2. A manutenção do benefício estará condicionada à permanência do aluno na Maple Bear São Bernardo e ao cumprimento das obrigações previstas no contrato de prestação de serviços educacionais e demais normas institucionais.

5.3. O desconto é pessoal e intransferível, sendo vinculado exclusivamente ao aluno contemplado na campanha.

5.4. Em caso de cancelamento da matrícula, transferência para outra instituição ou desligamento do aluno, o benefício será encerrado.

5.5. Eventual retorno do aluno à instituição após cancelamento ou transferência não implicará reativação automática do desconto concedido por esta campanha.

6. DOS REAJUSTES ANUAIS

6.1. O desconto de 40% será aplicado sobre o valor da mensalidade vigente em cada ano letivo.

6.2. Os valores das mensalidades estarão sujeitos aos reajustes anuais aplicáveis pela instituição, de acordo com as condições estabelecidas para cada ano letivo.

6.3. O reajuste anual não será limitado pelo percentual do desconto, permanecendo este fixado em 40% sobre o novo valor da mensalidade.

7. DA CUMULATIVIDADE COM OUTROS BENEFÍCIOS

7.1. O desconto desta campanha não é cumulativo com outras campanhas promocionais, bolsas, descontos ou benefícios comerciais oferecidos pela Maple Bear São Bernardo.

7.2. Caso o aluno tenha direito a mais de uma condição promocional, deverá prevalecer aquela definida pela instituição como aplicável ao caso, não sendo permitida a soma dos benefícios.

7.3. O desconto também não poderá ser convertido em crédito, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira.

8. DAS CONDIÇÕES ACADÊMICAS E CONTRATUAIS

8.1. A concessão e manutenção do benefício estão condicionadas ao cumprimento das normas acadêmicas, administrativas e disciplinares da Maple Bear São Bernardo.

8.2. O responsável financeiro deverá manter em dia as obrigações financeiras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.

8.3. Eventual inadimplência estará sujeita às condições e consequências previstas no contrato celebrado entre as partes.

8.4. O desconto não altera as demais obrigações financeiras ou contratuais assumidas pelo responsável financeiro.

9. DA DOCUMENTAÇÃO E VALIDAÇÃO

9.1. O aluno deverá apresentar todos os documentos necessários para comprovar o atendimento aos requisitos da campanha (como declaração de matrícula, boletim três últimos dois anos, etc.).

9.2. A constatação de informações falsas, incompletas ou inconsistentes poderá resultar na não concessão ou no cancelamento do benefício, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

9.3. A aprovação no processo de admissão não dispensa a apresentação da documentação exigida para efetivação da matrícula.

10. DA ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO

10.1. A participação na campanha implica a ciência e aceitação integral deste Regulamento, bem como das condições do processo de admissão e do contrato de prestação de serviços educacionais da Maple Bear São Bernardo.

10.2. Ao confirmar a matrícula, o responsável declara estar ciente de que a campanha é limitada a 50 vagas e que a concessão do benefício está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A campanha é destinada exclusivamente a novos alunos ingressantes no 1º ano do Ensino Médio em 2027, na Maple Bear Canadian School São Bernardo do Campo – SP, Unidade Nova Petrópolis.

11.2. O benefício não se aplica a alunos que já estejam matriculados na Maple Bear São Bernardo ou que tenham vínculo escolar anterior com a instituição, salvo se expressamente autorizado pela escola.

11.3. A campanha não é válida para outras unidades da rede Maple Bear, ainda que o aluno esteja ingressando no 1º ano do Ensino Médio.

11.4. O benefício está vinculado à matrícula do aluno na Unidade Nova Petrópolis, em São Bernardo do Campo – SP, e não poderá ser transferido para outra unidade da rede.

11.5. A campanha é pessoal e intransferível e não poderá ser utilizada por outro aluno ou responsável.

11.6. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e deliberados pela direção da Maple Bear São Bernardo, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.7. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válido enquanto houver vagas disponíveis para a campanha.